

**RESOLUÇÃO Nº 196/2006 – CONSUNI**  
(Revogada pela [Resolução 007/2011 - CONSUNI](#))

Institui e dispõe sobre a Política de Extensão da UDESC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2006/00000691, tomada na sessão de 27 de julho de 2006, e a deliberação do Plenário do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE, relativa ao mesmo processo, tomada em sessão de 12 de junho de 2006, considerando, ainda,

1. os objetivos de buscar a elevação da qualidade, da excelência e do impacto, das ações próprias da extensão no âmbito da UDESC, que refletem o propósito precípua de sua vocação: formar e capacitar recursos humanos de alto nível para o exercício de atividades nas áreas do ensino, da pesquisa e de outras formas de ações na área de extensão universitária junto à sociedade catarinense;
2. o imperativo da necessidade de atualizar as normas e regras institucionais e unificar os procedimentos no âmbito da extensão universitária, segundo as orientações emanadas do Plano Nacional de Extensão de 2006, proposto pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, para exercício da cidadania da comunidade acadêmica,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica instituída a Política de Extensão da UDESC, cuja organização propiciará o conhecimento e gerenciamento das ações extensionistas na instituição, de forma a estimular as produções da extensão, do ensino e da pesquisa, indissociavelmente.

Art. 2º. A política, as normas e os procedimentos de Extensão da UDESC seguirão as concepções, princípios, metas, objetivos e avaliação constantes do Anexo Único desta Resolução e ficarão sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 14/88 – CONSEPE, que aprova a Política de Pesquisa e de Extensão da UDESC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Florianópolis, 27 de julho de 2006.

Prof. ANSELMO FÁBIO DE MORAES  
Presidente

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 196/2006 - CONSUNI**

**POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

**Capítulo I**  
**Das Concepções**

Art 1º. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural e científico que viabiliza e propõe ações junto à sociedade e, nesta via de mão dupla, oportuniza um espaço de

produção de novos saberes nas várias áreas de conhecimento, enquanto articulada com o ensino e a pesquisa, numa concepção transformadora e crítica.

Art.2º. A Extensão na UDESC é instrumentalizadora de um processo dialético entre a teoria e a prática que possibilita o intercâmbio de saberes sistematizados, acadêmicos e populares sendo um trabalho curricular e interdisciplinar que tem por função produzir e sociabilizar o conhecimento pela inserção na realidade, facultando ao aluno uma vivência que complemente sua formação, articulando tempo acadêmico e vida.

Art.3º. São consideradas Ações de Extensão: Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Prestação de Serviços, Produções e Publicações.

## **Capítulo II Dos Princípios**

Art. 4º. A Política de Extensão da UDESC segue os princípios:

- I. Gestão democrática e participativa;
- II. Produção, divulgação e socialização do conhecimento;
- III. Ética nas relações Universidade e Sociedade;
- IV. Valorização da vida na sua integralidade e diversidade;
- V. Respeito aos direitos humanos;

## **Capítulo III Das Diretrizes**

Art. 5º. As diretrizes da Política de Extensão da UDESC são:

- I. Articulação com a pesquisa e o ensino;
- II. Interação Universidade/comunidade;
- III. Integração do Sistema de Conhecimento, divulgação e difusão dos resultados;
- IV. Realização de ações acadêmicas de caráter interdisciplinar;
- V. Articulação entre as áreas temáticas;
- VI. Apoio às ações voltadas para a autonomia da comunidade.

## **Capítulo IV Das Metas**

Art. 6º. As metas para Extensão na UDESC são:

- I. Desenvolvimento da política institucional para Extensão, Cultura e Comunidade da UDESC;
- II. Priorização e implementação de programas de extensão por áreas temáticas;
- III. Regulamentação das ações de extensão universitária no currículo do ensino de graduação, como Atividades Complementares;
- IV. Proposição de critério e avaliação institucional da extensão;
- V. Criação de uma revista de Extensão;
- VI. Informatização e criação de um banco de dados das ações de Extensão;
- VII. Aumento da produtividade técnico-científica e cultural;
- VIII. Melhoria do atendimento às necessidades do público interno e externo.

## **Capítulo V Dos Objetivos**

Art. 7º. Os objetivos da Política de Extensão são:

- I. Contribuir na formação acadêmica, integrando ensino e pesquisa;
- II. Oportunizar ações transformadoras junto à sociedade;
- III. Possibilitar a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- IV. Oportunizar a relação entre a Universidade e Sociedade a fim de que os problemas sociais prioritários possam receber a devida atenção e propostas de solução;
- V. Atender as áreas sociais carentes, relativas à educação, saúde, produção de alimentos, inclusão social, geração de empregos e ampliação de renda;
- VI. Estimular ações cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinaridade e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade;
- VII. Possibilitar ações interdepartamentais e intercentros;
- VIII. Possibilitar programas de extensão interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- IX. Oportunizar ações extensionistas voltadas para o desenvolvimento ambiental sustentável;
- X. Participar de ações que desenvolvam políticas públicas;
- XI. Possibilitar ações que ampliem o acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social, contribuindo para minimizar as diferenças sociais;
- XII. Mobilizar permanentemente a Comunidade Universitária para o debate da Extensão na UDESC, através de mecanismos que permitam promover o envolvimento de docentes, discentes e técnicos administrativos, considerando os vínculos da relação com o ensino e a pesquisa.
- XIII. Oportunizar a participação da Universidade na elaboração das políticas voltadas para a população;
- XIV. Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e sociabilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento social.

## **Capítulo VI Da Avaliação**

Art. 8º. A avaliação das ações de extensão levará em consideração, prioritariamente, os seguintes aspectos:

- I. Atuação transformadora e de impacto sobre questões regionais prioritárias;
- II. Interação concreta com a comunidade e seus segmentos;
- III. Relevância social, ambiental, artístico, cultural, científica e/ou econômica;
- IV. Atendimento as áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos/justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia/produção e trabalho;
- V. Caráter interdisciplinar, interdepartamental, intercentros, interinstitucional;
- VI. Pertinência técnica e metodológica da ação;
- VII. Articulação entre ensino, pesquisa e produção artístico-cultural;
- VIII. Divulgação do Curso, Centro e Instituição;
- IX. Compatibilidade entre os recursos solicitados e as exigências da ação;
- X. Possibilidade de impactos das ações no processo de qualificação social dos estudantes e dos cursos envolvidos na execução.

Parágrafo Único: Cada item receberá uma pontuação conforme o edital.

**Capítulo VII**  
**Das Normas e Procedimentos para a Extensão e**  
**das Características das Ações**

Art. 9º. As Ações de Extensão, no âmbito da Política de Extensão da Universidade, caracterizam-se pela identificação:

- I. dos parceiros com os quais a Universidade se relaciona quanto às ações extensionistas;
- II. das Áreas Temáticas e Linhas de extensão;
- III. quanto à forma.

**Seção I**  
**Dos Parceiros**

Art. 10. A UDESC no desenvolvimento das ações extensionistas, relaciona-se com os seguintes parceiros:

- I. setor público;
- II. setor privado;
- III. sociedade civil;
- IV. comunidade acadêmica;
- V. Comunidade em geral.

**Seção II**  
**Das Áreas Temáticas e Linhas de extensão**

Art. 11. No âmbito da Política de Extensão da UDESC as ações de extensão são classificadas nas seguintes Áreas Temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

§ 1º. A finalidade da classificação referida no *caput* deste artigo é a sistematização, que visa favorecer estudos e relatórios sobre a produção da extensão universitária brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam na mesma área temática.

§ 2º. Como os programas e projetos de extensão podem ser relacionados a mais de uma área, estes podem, opcionalmente, ser classificados em área temática principal e em área temática complementar.

§ 3º. A classificação por área deve observar o objeto ou assunto que é focado na ação, mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com o objeto da ação, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser a escolhida.

Art. 12. As linhas de extensão destinam-se a nuclear ações extensionistas nas áreas de desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltadas para a discussão, planejamento, implementação e avaliação visando à formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, de conhecimentos e de material didático na área.

Art. 13. À luz da Política de Extensão da UDESC classificam-se e definem-se as linhas de extensão as constantes no Anexo I.

### **Seção III Da Forma das Ações**

Art. 14. Segundo a Política de Extensão da UDESC a forma das ações extensionistas caracteriza-se em relação à:

- I. Periodicidade:
  - a) sazonal, com periodicidade semestral ou anual;
  - b) eventual, sem periodicidade pré-determinada, ocorre conforme a demanda;
- II. Estrutura:
  - a) Núcleos e Laboratórios - fazem parte da estrutura universitária, sendo mais de cunho administrativo, podendo englobar ensino, pesquisa e extensão; representam um Conjunto de Programas com temáticas e objetivos comuns podendo abranger questões transdisciplinares;
  - b) Programa - representa o conjunto de ações de extensão de médio e longo prazo correlacionados/inter-relacionados com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, de natureza educativa, artística, cultural, científica ou técnica, devendo contemplar a interdisciplinaridade, o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão e contribuir para o desenvolvimento da ciência e do bem estar social, devendo ter no mínimo três Ações de Extensão correlacionadas à mesma temática, podendo agregar programas, projetos, cursos, eventos, servindo de suporte para a extensão, ensino e pesquisa;
  - c) Projeto - é conjunto de ações sistematizadas que podem estar vinculadas a programas ou serem projetos isolados.

Art. 15. O Curso de Extensão se caracteriza como ação de ensino extracurricular que, propondo-se a transmitir os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, venham a contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais, favorecendo, em conseqüência, possíveis inovações no ensino e na pesquisa, tratando-se do conjunto articulado de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com processo de avaliação formal e com certificação fornecida pelo Centro da UDESC conforme o Anexo II.

Art. 16. O Evento de extensão corresponde a acontecimento de curta duração, para o enriquecimento de grupos de interesse nos vários campos do conhecimento implicando na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, sendo priorizados eventos abertos à comunidade externa e com as características de integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como a interdisciplinaridade, classificado conforme o Anexo III.

Art. 17. A Prestação de Serviço trata da realização de trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.). A prestação de serviços caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, sendo classificada conforme o Anexo IV.

Art. 18. As Produções e Publicações tratam da elaboração de produtos acadêmicos que instrumentalizam ou que são resultante das Ações de Extensão, sendo classificadas no Anexo V.

Art. 19. As Ações de Extensão poderão ser reapresentadas a cada novo edital num prazo máximo de cinco anos, com exceção das ações desenvolvidas em núcleos e/ou laboratórios.

Art. 20. De acordo com a Resolução nº 001/2004 – CONSEPE, são classificados como cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme sua natureza e objetivos, as seguintes categorias de cursos:

- I. cursos de atualização, que visam à revisão ou apresentação de novas aquisições técnico-científicas ou culturais nas diferentes áreas de conhecimento;
- II. cursos de aperfeiçoamento, que visam ao aprofundamento de conhecimentos e habilidades técnicas em domínios específicos do saber, com objetivos técnico-profissionais;
- III. cursos de especialização, que visam à complementação, ampliação e desenvolvimento do nível de conhecimento teórico-prático em determinado domínio do saber.

#### **Seção IV**

##### **Da Elaboração, Tramitação e Aprovação das Ações de Extensão**

Art. 21. As Ações de Extensão deverão ter sua origem nos departamentos.

Art. 22. As Ações de Extensão poderão ser propostas por professores e técnicos universitários de desenvolvimento em efetivo exercício de suas ações.

Art. 23. O professor afastado por licença ou por capacitação deverá ser substituído na coordenação da ação de Extensão, neste período.

Art. 24. Após a elaboração e aprovação pelo(s) departamento(s), as Ações de Extensão serão encaminhadas, para abertura de processos, ao Diretor de Extensão do respectivo Centro, que dará continuidade ao trâmite, encaminhando o(s) processo(s) para análise e parecer da Comissão de Extensão e, após, para aprovação final do Conselho de Centro.

Art. 25. Na análise e apreciação das Ações deverão ser considerados necessariamente os seguintes aspectos:

- I. Inserção na Política de Extensão da Universidade;
- II. Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico universitário de desenvolvimento envolvido na Ação, de forma coerente com as ações propostas;
- III. Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- IV. Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- V. Efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a Ação de Extensão.

Art. 26. As Ações de Extensão devem ser apresentadas em formulários disponibilizados pela PROEX.

Art. 27. As ações podem ser apresentadas nos seguintes períodos:

- I. a qualquer tempo, desde que sejam auto-sustentáveis financeiramente, por meio da contrapartida financeira através de convênios previamente assinados; ou através de financiamento por órgãos de fomento ou de doações do setor privado e através da Lei de Incentivo à Cultura;
- II. em data definida institucionalmente, atendendo ao edital da PROEX - Programa de Apoio à Extensão.

Parágrafo Único. Todas as Ações de Extensão devem tramitar pela PROEX, mesmo aquelas que não recebem auxílio financeiro da UDESC.

### **Seção V Da Execução**

Art. 28. Os responsáveis pelas Ações de Extensão deverão apresentar relatórios parciais e finais para a Direção de Extensão que posteriormente serão submetidos à avaliação da Comissão de Extensão do Centro.

§ 1º. Cabe a cada Centro de Ensino, através da Direção de Extensão, preencher e encaminhar à PROEX, planilha semestral das Ações de Extensão em execução, a partir de roteiro específico fornecido pela mesma.

§ 2º. Caso a Ação de Extensão apresente alguma irregularidade, a mesma deverá ser comunicada à PROEX no prazo de 30 dias.

§ 3º. O não atendimento ao disposto no "caput" deste artigo torna os extensionistas inadimplentes junto à PROEX.

Art. 29. As pessoas envolvidas com extensão - coordenadores, professores, alunos e servidores técnico-administrativos e voluntários poderão apresentar trabalhos em eventos de extensão, internos ou externos à Universidade, ou apresentar produtos relacionados e, na medida do possível, publicar artigo em periódico especializado.

Art. 30. Anualmente, será realizado, na UDESC, um Encontro de Extensão, com o objetivo de viabilizar a socialização e acompanhamento das ações de Extensão da Universidade.

### **Seção VI Dos Participantes Coordenadores**

Art. 31. As ações de Extensão são coordenadas:

- I. por docentes efetivos;
- II. por técnicos administrativos, com formação superior, com carga horária máxima de 4 horas.

Art. 32. As competências do Coordenador das Ações de Extensão são:

- I. elaborar proposta de Extensão;
- II. buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização de Ações de Extensão;

- III. encaminhar Ações de Extensão à instância superior para análise e aprovação;
- IV. coordenar Ação de Extensão quanto:
  - a) à equipe;
  - b) aos recursos financeiros;
  - c) ao cronograma;
- V. elaborar relatórios das Ações de Extensão desenvolvidas, conforme normas da PROEX;
- VI. divulgar em evento ou periódico os resultados obtidos com as ações desenvolvidas.

### **Seção VII Dos Participantes Discentes**

Art. 33. A participação de alunos regularmente matriculados na UDESC, em ações extensionistas, dar-se-á através das diferentes modalidades de extensão, conforme Resolução nº 051/2006 – CONSUNI.

§ 1º. Em quaisquer das modalidades, os alunos poderão concorrer à bolsa de Extensão.

§ 2º. Haverá também a modalidade de aluno voluntário, conforme Resolução nº 082/2004 – CONSUNI.

Art. 34. O aluno receberá, após a conclusão de suas Ações, um certificado de participação em ações extensionistas, expedido pelo Centro, mediante a apresentação do relatório padronizado pela PROEX e aprovado pelo Coordenador.

Parágrafo Único – No relatório deverão constar: título da Ação, nome dos envolvidos, programação, período de atuação, local de realização, carga horária entre outros aspectos a serem solicitados em formulário da PROEX.

### **Seção VIII De Outros Participantes**

Art. 35. Além dos docentes e discentes, poderão compor a equipe das Ações de extensão, técnicos universitários de desenvolvimento da Universidade e pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC.

Parágrafo Único – Entende-se parte da equipe das Ações de Extensão, as pessoas efetivamente envolvidas no desenvolvimento das ações, excluindo aquelas com participação eventual ou que exerçam ações que sirvam de apoio às ações no cumprimento de suas funções rotineiras.

Art. 36. As pessoas da comunidade deverão ser indicadas pelas instituições ou entidades que representam ou pela própria Universidade.

### **Seção IX Dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros e da Administração das Ações**

Art. 37. A administração financeira das Ações de Extensão será executada pela UDESC.

Art. 38. O financiamento das Ações de Extensão é proveniente de recursos:



- I. do Programa de Apoio à Extensão da UDESC, conforme editais;
- II. de instituições públicas e/ou privadas de fomento;
- III. do pagamento por prestação de serviços;
- IV. de percentual acordado em contratos e/ou convênios firmados com entidades financiadoras.

Art. 39. Para efeito de financiamento pela Universidade terão prioridade as Ações que contemplem os seguintes aspectos:

- I. consonância com a Política de Extensão da UDESC;
- II. apoio às experiências já iniciadas pela instituição;
- III. ações decorrentes de cursos de capacitação e metodologias em ações comunitárias;
- IV. apoio às ações comunitárias voltadas às áreas carentes ou de caráter emergencial;
- V. participação discente expressa através de ações vinculadas a uma ou mais disciplinas e seu efetivo engajamento na Ação;
- VI. Ações oriundas do Ensino ou da Pesquisa.

Art. 40. As Ações de Extensão serão desenvolvidas na Universidade ou fora dela, com recursos humanos, materiais e financeiros próprios ou não.

Parágrafo Único - A captação de recursos financeiros para a viabilização das Ações de Extensão será de responsabilidade do proponente.

Art. 41. Todo material permanente, inclusive equipamento, adquiridos com recursos financeiros captados através de Ações de Extensão, serão incorporados ao patrimônio da Universidade, imediatamente após a sua aquisição.

Art. 42. Quando as Ações de Extensão conduzirem a resultados que possibilitem o registro de direitos autorais, de patentes ou de licenças, ficará assegurada à UDESC a participação nos direitos decorrentes, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

## **POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

### **ANEXO I**

#### **CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE LINHAS DE EXTENSÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO DE LINHAS DE EXTENSÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>1. Alfabetização, leitura e escrita</b>	Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
<b>2. Educação profissional</b>	Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
<b>3. Formação de professores</b>	Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de

direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

- 4. Espaços de ciência** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
- 5. Tecnologia da informação** Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
- 6. Artes Cênicas** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 7. Artes integradas** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 8. Artes plásticas** Escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
- 9. Artes visuais** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 10. Música** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 11. Patrimônio cultural, histórico e natural** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
- 12. Comunicação estratégica** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em ações de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
- 13. Jornalismo** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
- 14. Desenvolvimento regional** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a

- fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade..
- 15. Desenvolvimento urbano** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- 16. Desenvolvimento rural e questão agrária** constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- 17. Questões ambientais** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
- 18. Recursos hídricos** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
- 19. Resíduos sólidos** Orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
- 20. Direitos individuais e coletivos** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- 21. Grupos sociais vulneráveis** Tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
- 22. Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

- 23. Uso de drogas e dependência química** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
- 24. Segurança pública e defesa social** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
- 25. Infância e adolescência** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
- 26. Jovens e adultos** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
- 27. Terceira Idade** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
- 28. Emprego e renda** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
- 29. Empreendedorismo** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-ação.
- 30. Gestão do trabalho** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
- 31. Gestão informacional** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
- 32. Gestão institucional** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
- 33. Gestão pública** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

- 34. Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
- 35. Desenvolvimento tecnológico** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- 36. Desenvolvimento de produtos** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
- 37. Inovação tecnológica** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- 38. Propriedade intelectual e patente** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
- 39. Saúde animal** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
- 40. Saúde humana** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
- 41. Saúde da família** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
- 42. Saúde e proteção no trabalho** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
- 43. Endemias e epidemias** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
- 44. Fármacos e medicamentos** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
- 45. Esporte e lazer** Práticas esportivas, experiências culturais, ações físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer;

iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

- 46. Segurança alimentar e nutricional** Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
- 47. Turismo** Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
- 48. Estilismo** Estilismo.
- 49. Línguas Estrangeiras** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
- 50. Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- 51. Desenvolvimento humano** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano.
- 

## POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

### ANEXO II

#### CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO (classificar sempre nas 3 categorias)		DEFINIÇÃO
I	<b>Presencial</b>	Curso cuja carga horária computada é referente a ação na presença de professor / instrutor.
	<b>A distância</b>	Curso cuja carga horária computada compreende ações realizadas sem presença / supervisão de professor / instrutor (as avaliações podem ser presenciais)
II	<b>De 8 à 30 Horas</b>	Curso cuja carga horária é de 8 a 30 horas
	<b>De 31 a 180 Horas</b>	Curso cuja carga horária é de 31 a 180 horas

III	<b>Curso de Iniciação</b>	Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento
	<b>Curso de Treinamento e Qualificação Profissional</b>	Curso que objetiva principalmente treinar e capacitar em ações profissionais específicas.
	<b>Curso de Extensão de Educação Continuada</b>	Curso que objetiva principalmente reciclar conhecimentos, adquirir ou aprimorar habilidades necessárias ao bom desempenho profissional.

**Observação:** De acordo com a Resolução nº 001/2004 - CONSEPE, que dispõe sobre a Pós-Graduação *Lato-Sensu* na UDESC, os cursos com carga horária acima de 180 horas devem ser aprovados como Cursos de Atualização e acima de 360 horas como Cursos de Aperfeiçoamento ou de Especialização.

## POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

### ANEXO III

#### CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE EVENTOS

<b>CLASSIFICAÇÃO de EVENTOS</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Congresso</b>	Evento de extensão de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.  Observação: realizado como um conjunto de ações, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshop; os cursos incluídos no congresso de extensão, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de ..., reunião anual de..., etc.
<b>Seminário</b>	Evento de extensão de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.  Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião.
<b>Ciclo De Debates</b>	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...
<b>Exposição</b>	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
<b>Espectáculo</b>	Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

<b>Evento Esportivo</b>	Inclui: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
<b>Festival</b>	Série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.
<b>Campanha</b>	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

## POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC

### ANEXO IV

#### CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>GRUPO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Serviço Eventual</b>	<b>Consultoria</b>	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.
	<b>Assessoria</b>	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.
	<b>Curadoria</b>	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.
	<b>Outros</b>	Incluem-se nessa categoria pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais.
<b>Atendimento em Saúde Humana</b>	<b>Consultas Ambulatoriais</b>	Consulta ambulatorial ou domiciliar programado prestado por profissionais da área da saúde.
	<b>Consultas de Emergência e Urgência</b>	Consulta em situação que exige pronto atendimento (emergências e urgências).
	<b>Internações</b>	Atendimento a pacientes internados.
	<b>Cirurgias</b>	Intervenções cirúrgicas (hospitalares e ambulatoriais).
	<b>Exames Laboratoriais</b>	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia.
	<b>Exames Complementares</b>	Radiologia, ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.
	<b>Outros Atendimentos</b>	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores.
<b>Atendimento em Saúde Animal</b>	<b>Consultas Ambulatoriais</b>	Atendimento ambulatorial a animais.
	<b>Internações</b>	Assistência veterinária a animais internados.
	<b>Cirurgias</b>	Intervenções cirúrgicas em animais (hospitalares e ambulatoriais)
	<b>Exames Laboratoriais</b>	Exames de patologia clínica e anátomo-patologia; radiologia,



	<b>e Complementares</b>	ultra-sonografia e outros exames por imagem, provas funcionais, endoscopia, etc.
<b>Laudos</b>	<b>Laudos Técnicos</b>	Exames, perícias e laudos realizados pelas diversas áreas da IES, que oferecem serviço permanente, envolvendo pessoal do quadro. Inclui: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidades de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, dentre outros.
<b>Atendimento Jurídico e Judicial</b>	<b>Atendimento Jurídico e Judicial</b>	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.
<b>Atendimento ao Público em Espaços de Cultura, Ciência e Tecnologia</b>	<b>Espaços e Museus Culturais</b>	Atendimento a visitantes em museus e centros de memória das IES. atendimento ao público em espaços culturais das IES.
	<b>Espaços e Museus de Ciência e Tecnologia</b>	Atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia das IES, como observatório, estação ecológica, planetário, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
	<b>Cineclubes</b>	Atendimento ao público em cineclubes das IES.
	<b>Outros Espaços</b>	Outros atendimentos não incluídos nos itens anteriores
<b>Ações de Propriedade Intelectual</b>	<b>Depósito de Patentes e Modelos de Utilidade</b>	Depósitos e registro de patentes.
	<b>Registro e Marcas e Software</b>	Registro de marcas e softwares.
	<b>Contrato de Transferência de Tecnologia</b>	Contrato de transferência de direito sobre tecnologia.
	<b>Registro de Direitos Autorais</b>	Registro de direitos autorais.

**POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE EXTENSÃO DA UDESC**

**ANEXO V**

**CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>Livro</b>	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui traduções de livro.
<b>Anais</b>	Anais de eventos de extensão publicados.
<b>Capítulo De Livro</b>	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui composições e arranjos editados e divulgados.
<b>Artigo</b>	Inclui: artigos em periódicos nacionais e estrangeiros e trabalhos

	completos em congressos publicados em Anais.
<b>Comunicação</b>	Inclui: Comunicações e resumos publicados em Anais de eventos científicos.
<b>Manual</b>	Inclui: Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins
<b>Jornal</b>	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.
<b>Revista</b>	Revistas e periódicos editados.
<b>Relatório Técnico</b>	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.
<b>Produto Audiovisual -Filme</b>	Filmes produzidos pelas IES
<b>Produto Audiovisual - Vídeo</b>	Vídeos produzidos pelas IES
<b>Produto Audiovisual – Cd's</b>	CD's produzidos pelas IES
<b>Produto Audiovisual - DVD</b>	DVD's criados pelas IES.
<b>Produto Audiovisual - Outros</b>	Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.
<b>Programa de Radio</b>	Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.
<b>Programa de Tv</b>	Programas produzidos com caráter de difusão em TV.
<b>Aplicativo para Computador</b>	Softwares produzidos pelas IES.
<b>Jogo Educativo</b>	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.
<b>Produto Artístico</b>	Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.
<b>Outros</b>	Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.